RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acarí

Lei n.98,de 17 de novembro de 1950.

Cria o serviço de iluminação elétrica nas vilas de Cruzêta e Carnaúba,e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:
Faço saber que a Câmara Municipal decréta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criádo o serviço de iluminação elétrica municipal nas vilas de Cruzeta e Carnaúba,deste municipio.

Art.2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 3.400,00 (trez mil e quatrocentos cruzeiros),para ocorrer ao pagamento do pessoal extranumerário-mensalista a ser admitido (conforme Tabéla Numérica do pessoal extranumerário-mensalista desta Prefeitura), para os serviços das uzinas elétricas das vilas de Cruzeta e Carnaúba,a contar de 16 de agosto a 31 de dezembro do ano em curso.

Art.3º - O pessoal extranumerário-mensalista de que trata o artigo precedente,será incluido na Proposta Orçamentária de 1951 na verba respectiva.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acarí,17 de novembro de 1950.

José Vinicio Dantas-Prefeito.

Felinto Lucio Dantas-Secretário.